



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 09 a 15 de outubro de 2011 * nº 1291 * Pág. 001/06

ATOS DO PREFEITO

DECRETO nº 7.338 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

ALTERA DATA DE REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL SOBRE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL – COMSOCIAL, CRIA A COORDENAÇÃO-EXECUTIVA - CEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V e XXII, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, considerando o disposto no Decreto 7.193, de 01 de junho de 2011, e na Resolução nº 01, de 23 de agosto de 2011, da Comissão Organizadora Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de realização da **1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - COMSOCIAL** para o período de **25 a 27 de novembro** no município de João Pessoa com o tema: "**A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública**", como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª COMSOCIAL.

Art. 2º Fica criada a Coordenação-Executiva Municipal - CEM, que será composta por representantes da Secretaria de Transparência Pública – **SETRANSP**, da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – **SEGAP** e da Procuradoria Geral do Município – **PROGEM**, para prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da **1ª COMSOCIAL**.

Art. 3º Compete à Coordenação-Executiva Municipal - CEM:

- I** - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Municipal e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
- II** - implementar as deliberações da Comissão Organizadora Municipal - COMU;
- III** - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;
- IV** - estimular, apoiar e acompanhar as comissões de trabalho, através de atos preparatórios, reuniões, comunicados e outros meios;
- V** - organizar atividades preparatórias para discussão do temário da 1ª COMSOCIAL;
- VI** - propor a metodologia da Conferência;
- VII** - propor a pauta e os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a 1ª COMSOCIAL;
- VIII** - receber e sistematizar os relatórios provenientes das Conferências Livres e demais atividades de mobilização para a Etapa Estadual;
- IX** - coordenar a divulgação da 1ª COMSOCIAL;
- X** - elaborar os documentos sobre o temário central e o Relatório Final da 1ª COMSOCIAL.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de outubro de 2011.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Decreto Nº 7.340, de 11 de outubro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 113080/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social

15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhauá
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 87.000,00

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação

04.126.5001 - 4130 - Manutenção da Infraestrutura de TI
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 5.000,00

TOTAL 92.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social

15.451.5099 - 1437 - Urbanização das Áreas Degradadas do Município de João Pessoa
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 30.000,00

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais - COPAC

13.392.5119 - 4063 - Promoção de Eventos Institucionais, Foruns, Concursos e Outros
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

15.451.5459 - 1393 - Revitalização do Porto do Capim
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 37.000,00

TOTAL 92.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de outubro de 2011

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

DECRETO nº 7.341 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

CRIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V e XXII, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.617, de 14 de setembro de 2005, alterada pela Lei 11.900, de 11 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Política Cultural com a finalidade de organizar o primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, com base no disposto no art. 6º, II, da Lei 11.900, de 11 de fevereiro de 2010, que integrarão o Conselho, bem como adotar as providências necessárias para sua imediata instalação e funcionamento.

Art. 2º A Comissão criada por este Decreto será composta pelos representantes da FUNJOPE, SEDEC, SEDES, SETUR, SETRANSP, SEDESP, SEJER, SPPM, de acordo com o art. 6º, I, da Lei 11.900, de 11 de fevereiro de 2010, através de Portaria a ser publicada no Semanário Oficial

Art. 3º Caberá à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de outubro de 2011.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1826

Em, 11 de outubro de 2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **JOÃO AGRIPINO MAIA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 55.460-0, do cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1827

Em, 11 de outubro de 2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **EDINALDO RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 11.740-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1828

Em, 11 de outubro de 2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear **EDINALDO RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 11.740-0, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Carlos Marques Dunga Junior**

Secretário de Administração - **Laura Maria de Farias Barbosa**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA N° 1869

Em, 11 de outubro de 2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

I – Nomear **TIAGO BEZERRA SALDANHA**, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2011.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº03/2011

Em 12 de setembro de 2011.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Complementar n° 061/2010, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a **Comissão de Proteção e Defesa das Áreas Públicas – CPDAP** para atuar nos feitos patrimoniais, sejam judiciais ou administrativos, referentes aos bens públicos municipais de uso comum do povo e os destinados a uso especial, no intuito precípuo de realizar, o levantamento daqueles que se encontram paralisados no âmbito da Procuradoria Geral do Município, diligenciando e criando estratégias para impulsioná-los, dando-lhes o devido zelo e dedicação.

Art. 2º Compete à **Comissão de Proteção e Defesa das Áreas Públicas – CPDAP:**

I – Definir critérios e parâmetros para atuação nos feitos existentes na Procuradoria-Geral do Município referentes a áreas públicas;

II - Realizar o levantamento das demandas mais urgentes, articulando com políticas sociais e com estratégias de gestão;

III - Elaborar diretrizes, acompanhar e monitorar as ações judiciais relativas às áreas públicas no tocante as concessões de uso, desapropriações, usucapião, escrituração de imóveis desapropriados, etc.;

IV – Analisar caso a caso as situações relativas a áreas públicas, buscando instrumentalizar eficazmente soluções dos possíveis conflitos.

V - Deliberar sobre assuntos encaminhados à **CPDAP**.

Art. 3º Integram a **CPDAP**, sob a coordenação do Procurador-Geral, o (a)s seguintes advogado (a)s:


I - Jocielha de Almeida Alves – Procuradora-Chefe do Patrimônio;

II – Palloma Thalita Costa Lopes – Procuradora-Chefe do Administrativo;

III - Diego Cesar Carneiro de Carvalho - Chefe de Unidade de Registro e Controle de feitos patrimoniais

Art. 4º Para auxiliar no desempenho de suas atribuições, a **CPDAP** poderá requisitar advogado (a)s e estagiário (a)s ao Procurador-Geral.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO
PROCURADOR-GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N°. 05 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a convocação da **IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa e dá outras providências.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa/PB – CMDCA-JP**, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação deste Colegiado na sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de outubro do ano de 2011, na sede do CMDCA-JP, considerando as deliberações do CONANDA sobre a Conferência Municipal / Estadual e Nacional, no ano de 2011, **resolve:**

Art.1º - Convocar a **IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n°. 8069/90.

Art.2º - O evento terá como tema central: **“MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”**

Art.3º - A **IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** realizar-se-á nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2011, no Hotel Caiçara, Av. Olinda, 235 – Tambaú.

Art.4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAJP, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.



Avani Luna de Lima
Presidente da Comissão

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 162/2011.

Objeto: Aquisição de faixas e banners e placas.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa RS - RECORTE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA.

Processo n.º 2011/073528

Modalidade: Pregão Presencial n.º 093/2011 Ata de Registro de Preço n.º 0187/2011

Signatários: Sr. Francisco Carlos da S. Linhares pela Secretaria de Turismo e o Sr. Roberto da Silva pela empresa RS – RECORTE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 3.293,00 (três mil duzentos e noventa e três reais)

Recursos Financeiros:

15.101.04.131.5181.4.032- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.101.04.695.5497.4.182- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.101.23.695.5497.4.158- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.103.23.695.5499.4.145- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.103.23.695.5499.4.146- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.103.23.695.5501.1.445- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.103.23.695.5501.1.446- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.103.23.695.5501.4.183- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.103.23.695.5503.4.150- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.104.23.695.5505.1.449- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.104.23.695.5505.1.450- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.104.23.695.5505.4.151- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

15.104.23.695.5506.1.452- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

João Pessoa, 26 de setembro de 2011.



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 166/2011.

Objeto: Locação mensal de veículo tipo ônibus rodoviário destinado a SEJER

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa R & C TRANSPORTES LTDA.

Processo n.º 2011/104884

Modalidade: Pregão Presencial n.º 017/2011 Ata de Registro de Preço n.º 010/2011

Signatários: Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho pela Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação e pela Sra. Tânia Carneiro Barbosa pela Empresa R & C TRANSPORTES LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Recursos Financeiros:

25.103.27.812.5493.4188 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – 00.

João Pessoa, 30 de setembro de 2011.



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 169/2011.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de grades de ferro.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma AMETISTA Comércio de equipamentos de segurança e serviços LTDA.

Processo n.º 2011/097235

Modalidade: Pregão Presencial n.º 069/2011 Ata de Registro de Preço n.º 0158/2011

Signatários: Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza pela Secretaria Do Desenvolvimento Urbano e o Sr. Lorrán Costa Lima pela Firma AMETISTA Comércio de equipamentos de segurança e serviços LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais)

Recursos Financeiros:

09103.23.692.5191-2281 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 00.

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 099/2010.

Objeto: CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME.

Processo n.º: 2011/097030

Modalidade: Pregão Presencial n.º 012/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Aldo Cavalcanti Prestes pela Secretaria de Finanças e o Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes pela Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **06 (seis) meses**, passando a vigor do dia **01 de setembro de 2011 ao dia 29 de fevereiro de 2012.**

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária:

08.102.04.122.5001.2.711; Elemento de Despesa 3.3.90.39

João Pessoa, 01 de setembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 100/2010.

Objeto: CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME.

Processo n.º: 2011/088693

Modalidade: Pregão Presencial n.º 012/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Paulo Cruz Conde pela Secretaria da Receita Municipal e o Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes pela Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **06 (SEIS) meses**, passando a vigor do dia **01 de setembro de 2011 ao dia 29 de fevereiro de 2012.**

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária:

08.102.04.122.5001.2.711; Elemento de Despesa 3.3.90.39

João Pessoa, 01 de setembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 101/2010.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONTRATO: aumento de 25% no quantitativo do fornecimento de refeição Self Service, CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: com o aumento de 25% passará a ser de 33.512,05 (trinta e três mil, quinhentos e doze reais e cinco centavos) e CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME.

Processo n.º: 2010/031496

Modalidade: Pregão Presencial n.º 012/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sra. Estelizabeth Bezerra Souza pela Secretaria de Planejamento - SEPLAN e o Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes pela Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **01 de setembro de 2011 ao dia 31 de agosto de 2012.**

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária:

08.102.04.122.5001.2.711; Elemento de Despesa 3.3.90.39.

João Pessoa, 01 de setembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 0117/2010.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do prazo de vigência do contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.

Processo n.º 114843/2009 do Pregão Presencial n.º 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração e a Sra. Estelizabeth Bezerra Souza pela Secretaria de planejamento e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340; Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 06 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 0124/2010.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do prazo de vigência do Contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.

Processo n.º 114843/2009.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; o Sr. Marconi Maia de Oliveira pela Secretaria da Ciência e Tecnologia e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340; Elemento de Despesa 3.3.90.39

João Pessoa, 07 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º 0122/2010.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do prazo de vigência do contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.**

Processo n.º 114843/2009.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; a Sra. Ligia Maria Tavares da Silva pela Secretaria do Meio Ambiente e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340; Elemento de Despesa 3.3.90.39

João Pessoa, 07 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 0127/2010.

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – Do Objeto do Contrato; Cláusula Terceira – Do Preço do Pagamento; Cláusula Quarta do prazo de vigência do Contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.**

Processo n.º 114843/2009

Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; a Sra. Ligia Maria Tavares da Silva pela Secretaria do Meio Ambiente e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340; Elemento de Despesa 3.3.90.39

João Pessoa, 06 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 131/2010.

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – do objeto do contrato (Desta forma, o presente contrato terá aumento legal de 13,29% (treze vírgula vinte e nove por cento), o que importa em um acréscimo de 02 (dois) veículos); Cláusula Terceira – do preço e pagamento (O valor unitário do presente contrato, com o aumento de 13,29% no valor contratual, que passará a ser mensalmente R\$ 18.060 (dezoito mil e sessenta reais), perfazendo um valor total do contrato em R\$ 216.720,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais); Cláusula Quarta – Do prazo de vigência do contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.

Processo n.º 114843/2010

Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; o Sr. Marcelo Antonio Carreira pela Secretaria de Infraestrutura e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **08 de outubro de 2011 ao dia 07 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesas 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 07 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 0134/2010.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do prazo de vigência do contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.**

Processo n.º 114843/2009 do Pregão Presencial n.º 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; o Sr. Carlos Marques Dunga Júnior pela Secretaria de gestão governamental e articulação política e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 06 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º. 137/2010.

Objeto: Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LOQUIPE – Locação de equipamentos e mão de obra LTDA.

Processo n.º 2009/114843

Modalidade: Pregão Presencial 022/2010

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Raoni Barreto Mendes como Secretário chefe de Gabinete e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma LOQUIPE – Locação de equipamentos e mão de obra LTDA

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

-16.101.04.122.5001.2340 Elemento de Despesa 3.3.90.39

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 0149/2010.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do prazo de vigência do contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.**

Processo n.º 114843/2009 do Pregão Presencial n.º 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; o Sr. José Guilherme de Almeida Barbosa pela Secretaria de Habitação social e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340; Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 06 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Aditivo 01 ao Contrato n° 116/2010
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Indústria de Polpa de Frutas Ideal Ltda.
Processo: 2011/093348 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Indústria de Polpa de Frutas Ideal Ltda representada pelo Senhor Eduardo Sidney Martins de Souza proprietário do Imóvel situado na Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, 224, Distrito Industrial de Mangabeira, nesta Capital.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 11.10.11, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2325 e Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.
Valor Mensal: R\$ 5.552,58 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 66.630,96 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

Instrumento: Termo Aditivo 02 ao Contrato 115/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Dailde Maia dos Santos.
Processo: 2011/093352 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Senhora Dailde Maia dos Santos proprietária do imóvel situado na Rua Camilo de Holanda, 902, Centro, nesta Capital.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.10.11 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.
Valor Mensal: R\$ 1.611,00 (hum mil seiscentos e onze reais) perfazendo um total de R\$ 19.332,00 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais).

Instrumento: Termo Aditivo 03 ao Contrato 142/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Isabel Soares de Oliveira.
Processo: 2011/101190 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Isabel Soares de Oliveira representada neste ato pelo Senhor Álvaro Douglas Cardoso Rodrigues responsável pela locação do imóvel situado na Rua Deputado José Resende da Costa, 199, Ipês, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.11.11, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.
Valor Mensal: R\$ 1.023,88 (hum mil vinte e três reais e oitenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 12.286,56 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Instrumento: Termo Aditivo 03 ao Contrato 143/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Maria do Socorro Madruga
Processo: 2011/093345 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Senhora Maria do Socorro Bezerra Cavalcante proprietária do imóvel situado na Av. Capitão José Pessoa, 111, Jaguaribe, nesta Capital.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.10.11 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354 Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.
Valor Mensal: R\$ 2.401,30 (dois mil quatrocentos e um reais e trinta centavos) perfazendo um total de R\$ 28.815,60 (vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Instrumento: Contrato de Locação 168/2011
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Espólio de João Barbosa e Espólio de Maria Tereza Lins Ramalho.
Processo: 2011/108485 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração e o Espólio dos Senhores João Barbosa e Maria Tereza Lins Ramalho representados pelo Senhor João Sérgio Lins Ramalho doravante denominado Locador do imóvel situado na Av Major Álvaro Monteiro, 975, Bairro dos Ipês, administrado pela Execut Consultoria & Negócios Imobiliários Ltda.
Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 07.08.11 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.
Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um total R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

SEVERINO DO RAMO C. DE FARIAS
 Diretor do DEAD/SEAD
 Mat. 11.510-0

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295 A 309/2011

Processo Licitatório n° 009/2011 **Pregão Presencial n° 009/2011**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n° 009/2011**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2011
 AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA - CNPJ: 05.818.423/0001-37

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
30	2.400	RL	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m, sem película, para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	AMCOR	23,50	56.400,00

31	1.200	RL	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m, com película, para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	AMCOR	88,40	106.080,00
TOTAL GERAL RS						162.480,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2011
 ART CIRURGICA LTDA - CNPJ: 24.436.602/0001-54

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
08	800	und	Capa para vídeo-laparoscopia asséptica. Embalagem individual estéril com radiação gama-cobalto 60.	Incomepe	3,52	2.816,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2011
 BIOTEC COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.896.491/0001-14

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
19	20	und	Conjunto de válvulas para hidrocefalia infantil, média pressão, composto de: Uma válvula de silicone de baixo perfil, com reservatório central de base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores interligados, radiopaco, caterer ventricular com estilete e caterer peritoneal, estéril, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único, composição, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	HP Bioprótese	899,99	17.999,80
20	32	und	Conjunto de válvulas para hidrocefalia adulto, média pressão, composto de: Uma válvula de silicone de baixo perfil, com reservatório central de base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores interligados, radiopaco, caterer ventricular com estilete e caterer peritoneal, estéril, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único, composição, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	HP Bioprótese	908,00	29.056,00
40	100	und	Papel termossensível tipo UPP 110 HD para ultrassonografia 25x25	Sony	95,00	9.500,00
42	10	und	Placa de pericárdio 6cm x 11cm confeccionada em pericárdio bovino, estéril, embalagem dupla, individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	HP Bioprótese	328,00	3.280,00
TOTAL GERAL RS						59.835,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2011
 CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.193.115/0001-03

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
03	1.650	und	Almotolia (250ML aproximado) Recipiente de cor branca com tampa enroscada bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Taylor	0,97	1.600,50
05	1.800	und	Almotolia (500ML aproximado) Recipiente de cor branca com tampa enroscada bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Taylor	1,30	2.340,00
13	7.900	und	Coletor de urina adulto em sistema aberto, medindo 28 x 20 cm, com cordão, confeccionado em material plástico transparente, com escala de 0 a 2000 mL, com graduação a cada 100 mL, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Taylor	0,229	1.809,10
TOTAL GERAL RS						5.749,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2011
 CIRURGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 61.418.042/0001-31

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	4.500	Pct	Abaixador de língua em madeira, descartável, extremidades arredondadas, 14 cm. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 100 unidades.	Estilo	2,00	9.000,00
02	1.650	und	Almotolia (250ML aproximado) Recipiente de cor âmbar com tampa enroscada bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	J.Prolab	1,20	1.980,00
04	1.650	und	Almotolia (500ML aproximado) Recipiente de cor âmbar com tampa enroscada bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	J.Prolab	1,39	2.293,50
TOTAL GERAL RS						13.273,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2011

EMBRAMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 60.383.338/0001-00

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
10	37.000	und	Cateter nasal tipo óculos adulto. Para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Embramed	0,60	22.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2011

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 01.571.702/0001-98

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
07	3.000	und	Bolsa para NPT plástica em Etil Vinil Acetato (EVA) 2000mL para mistura e administração de soluções parenterais, escala de graduação visível a cada 50mL, conectores com tampa alto vedante, trava de segurança estéril em embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Halex Istar	15,50	46.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2011

INDUSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA - CNPJ: 55.643.555/0001-43

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
48	1.800	L	Vaselina líquida, acondicionada em recipiente de plástico fosco contendo 1 litro, com dados de identificação, procedência, composição, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rioquímica	10,34	18.612,00
49	1.300	und	Vaselina sólida, embalagem contendo 500g.	Rioquímica	10,80	14.040,00
TOTAL GERAL RS						32.652,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2011

MEGAMED COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.932.624/0001-60

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
09	5.500	und	Cateter nasal tipo óculos infantil. Para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Biosani	0,72	3.960,00
37	200	und	Papel para ECG 90mm x 30m, térmico, 80mm de largura do quadrículo. Papel para registro de eletrocardiograma, com escala própria para registro e adaptação no aparelho eletrocardiográfico, embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Carbogel	5,40	1.080,00
38	7.000	Folha	Papel para ECG milimetrado, embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Carbogel	0,12	840,00
39	50	RI	Papel para refrator 57x30.	Medix	3,78	189,00
45	332	Pct	Tubo em Látex 200 mm confeccionado em látex natural, com diâmetro interno e espessura da parede uniforme, resistente aos processos de desinfecção, embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 15m.	Biosani	11,20	3.718,40
46	2.700	Pct	Tubo em Látex 204 mm confeccionado em látex natural, com diâmetro interno e espessura da parede uniforme, resistente aos processos de desinfecção, embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 2m.	Embramed	6,12	16.524,00
50	600	Rolo	Papel registrador para ECG 70mmx30m compatível com o aparelho (eletrocardiógrafo de 3 canais, modelo ECG SE-3, marca Smart).	Carbogel	5,85	3.510,00
TOTAL GERAL RS						29.821,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2011

RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 41.150.160/0001-02

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
15	4.000	und	Coletor para material perfuro-cortante com capacidade para 3L, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Ravapack	1,22	4.880,00
16	9.200	und	Coletor para material perfuro-cortante com capacidade para 7L, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Ravapack	1,64	15.088,00
17	16.500	und	Coletor para material perfuro-cortante com capacidade para 13L, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Ravapack	2,57	42.405,00
TOTAL GERAL RS						62.373,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2011

SERRAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 24.345.886/0002-54

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
12	6.600	und	Coletor de urina infantil em sistema aberto unissex 100mL, com bordas demarcadas e descartáveis com adesivo hipoalérgico em saco plástico com graduação a cada 10 mL, identificação do paciente, leito, enfermaria, data e tipo de exame, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Markmed	0,214	1.412,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2011

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-04

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
14	14.000	und	Coletor de urina adulto em sistema fechado, bolsa coletora confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior e transparente na face anterior, com selagem segura, válvula Anti-refluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem e esvaziamento, tubo de esvaziamento com sistema prático e seguro de fixação à bolsa, clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio, tubo em PVC branco transparente firme, medindo no mínimo 1,2 m de comprimento e 0,9 cm de diâmetro interno, adaptador de sonda escalonada, confeccionado em material rígido, com alça rígida tipo óculos para fixação e tiras para transporte, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização, e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Starmed	1,80	25.200,00
34	200	RI	Papel para ECG 48mm x 20m. Papel para registro de eletrocardiograma, com escala própria para registro e adaptação no aparelho eletrocardiográfico, embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Daru	1,95	390,00
36	200	RI	Papel para ECG 58mm x 30m. Papel para registro de eletrocardiograma, com escala própria para registro e adaptação no aparelho eletrocardiográfico, embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Daru	3,22	644,00
TOTAL GERAL RS						26.234,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2011

SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
53	650.000	und	Seringa descartável 3mL, bico LUER - SLEEP, com agulha 25 x 7 com sistema de segurança atendendo a NR 32 ,confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirrogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirrogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manuseio seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	0,27	175.500,00
54	150.000	und	Seringa descartável 3mL, bico LUER - SLEEP, com agulha 13 x 4,5 com sistema de segurança atendendo a NR 32 confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirrogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirrogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manuseio seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	0,35	52.500,00
55	200.000	und	Seringa descartável 3mL, bico LUER - SLEEP, com agulha 20 x 5,5 com sistema de segurança atendendo a NR 32 confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirrogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirrogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manuseio seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	0,35	70.000,00
56	200.000	und	Seringa descartável 3mL, bico LUER - SLEEP, com agulha 25 x 6 com sistema de segurança atendendo a NR 32 confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirrogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirrogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manuseio seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	0,35	70.000,00

57	1.000.000	und	Seringa descartável 5mL, bico LUER – SLEEP, com agulha 25 x 7 com sistema de segurança atendendo a NR 32 confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos – composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	0,32	320.000,00
58	30.000	und	Seringa descartável 5mL, bico LUER – SLEEP, com agulha 25 x 8 com sistema de segurança atendendo a NR 32 confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos – composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	0,32	9.600,00
59	1.200.000	und	Seringa descartável 10mL, bico LUER – SLEEP, com agulha 25 x 7 com sistema de segurança atendendo a NR 32 confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos – composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	0,45	540.000,00
60	750.000	und	Seringa descartável 20mL, bico LUER – SLEEP, com agulha 25 x 7 com sistema de segurança atendendo a NR 32 confeccionada em plástico, atóxico, transparente, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos – composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	0,56	420.000,00
TOTAL GERAL R\$					1.657.600,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2011
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.995.371/0001-50

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unif. R\$	V. Total. R\$
23	5.200	und	Dispositivo para incontinência urinária grande, em látex natural, flexível, hipoalergênico, resistente a urina e ao calor, aderente, extremidade distal com reforço no fúmil, para conexão adequada ao coletor de urina, com fita adesiva para fixação embalagem individual, segura, de acordo com a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Embramed	0,95	4.940,00
24	100	Cx	Fita cinta cardíaca, algodão não absorvível, branca traçada, 0,30 X 80cm, cx c/ 24 envelopes	Brasuture	31,08	3.108,00
29	1.650	und	Occlusor de proteção profissional 54 mm, formato anatômico com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti-embasante, lavável e passível de desinfecção, hastas duplas, fortes e dobráveis. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Fenix Danny	4,25	7.012,50
51	1.500.000	und	Seringa descartável para insulina 1mL com agulha 13 x 3,0 com sistema de segurança atendendo a NR 32 – seringa hipodérmica de material plástico, atóxico, transparente, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha, de uso único, constituída de um cilindro e um êmbolo; cilindro composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos – composto de pistão lubrificado, de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	0,29	435.000,00
TOTAL GERAL R\$					450.060,50	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2011
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unif. R\$	V. Total. R\$
27	10	Cx	Hemostático ósseo, cirúrgico, feito à partir da mistura da cera de abelha e Palmitato de isopropila. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 12 envelopes.	Ethicon	110,00	1.100,00

João Pessoa, 14 de Outubro de 2011.

Roseana Maria Barbosa Meira
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2011 - SEDEC

Ao nono dia do mês de Outubro do ano de 2011, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 051/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Câmeras, Celulares e MP4 para Premiação do Ano Cultural 2011, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/056715/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Câmeras, Celulares e MP4 para Premiação do Ano Cultural 2011, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº. 051/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Outubro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

CNPJ: 05.765.913/0001-12 FONE/FAX: (83) 3244-1007

END: AV. CARNEIRO DA CUNHA, 692 – TORRE - JOÃO PESSOA/PB CEP: 58040-240

EMAIL: vendetudomagazine@hotmail.com

ITEM

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
49999011085	01	Und.	CELULAR Especificações técnicas mínimas: • Câmera fotográfica de no mínimo 2 megapixels • Câmera filmadora • Rádio AM/FM • MP3 Player • Toques: MP3 e Polifônicos • Bluetooth • SMS • Agenda com capacidade máxima de 1000 contatos • Viva-voz • Calendário – Data e Hora • Calculadora • Relógio • Alerta vibratório • Idioma: Português • Manual de usuário em Português • Acessórios: bateria padrão, carregador, fone de ouvido, cabo de dados, cartão de memória de no mínimo 2 gb. • Garantia mínima de 12 meses.	295	320,00	NOKIA C3

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9867	10.102.12.361.5399.406	3.3.90.3	00 (Recursos Próprios)
9866	10.102.12.361.5200.230	1	03 (Recursos do FUNDEB)
9214	6		

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 051/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
 Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.


Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 I - elevando arbitrariamente os preços;
 II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 III - entregando uma mercadoria por outra;
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO



A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
 a) Processo Administrativo nº. 2011/056715/SEDEC;
 b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 051/2011-SEDEC e anexos;
 c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 051/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlides Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
 CNPJ: 05.765.913/0001-12


 Anatlides E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

 André Luis P. de Albuquerque
 CSL/SEDEC
 Matr: 521-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2011 - SEDEC

Ao nono dia do mês de Outubro do ano de 2011, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 051/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Câmeras, Celulares e MP4 para Premiação do Ano Cultural 2011, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/056715/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Câmeras, Celulares e MP4 para Premiação do Ano Cultural 2011, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº. 051/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Outubro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AG-COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 11.821.032./0001-74 FONE/FAX: (83) 3224-7261
END: R. MANOEL FERREIRA MACHADO, 399,SALA 105B – B. DOS ESTADOS. JP/PB
CEP: 58030-203
EMAIL: ag-comercio@hotmail.com

ITENS

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLRS UNIT.	MARCA
4070622081	02	Unid.	CÂMERA FOTOGRAFICA Especificações técnicas mínimas: • Resolução mínima de 12.1 megapixels com alta sensibilidade • Zoom óptico de 4x e zoom digital de 8x • Lcd de no mínimo 2,4” • Comunicação através de USB • Memória interna de 24mb • Acessórios Fornecidos: Memory Stick de no mínimo 2GB, Bateria Recarregável NP-BG1, Carregador de Bateria, Cabo AV/USB, Cabo de Alimentação, Cordão de Mão, CD-Rom PMB. • Manual de instruções em Português • Garantia mínima: 24 meses	18	660,00	SONY/DSC-W510

4070622065	03	Unid.	CÂMERA FILMADORA Especificações técnicas mínimas: • Recursos de Audio e Fotografia • Microfone embutido • Memória expansível por cartões de memória • Resolução mínima de 720 x 480 • Monitor/Display: 2.7" • Função Câmera Fotográfica • Estabilizador de imagem • Alimentação à bateria • Manual de instruções em Português • Garantia mínima: 12 meses.	03	980,00	SONY/DCR-SX20K
------------	----	-------	--	----	--------	----------------

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 14.820,00(quatorze mil oitocentos e vinte reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9867	10.102.12.361.5399.406	3.3.90.3	00 (Recursos Próprios)
9866	10.102.12.361.5200.230	1	03 (Recursos do FUNDEB)
9214	6		

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 051/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/056715/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 051/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 051/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlíde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
AG-COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 11.821.032./0001-74


André Luis Paiva de Albuquerque
CSU - SEDEC
WH: 32211-1

Anatlíde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

EXTRATO Nº 022/2011 – Contrato 007/2011


ORIGEM: Processo Administrativo n.º 098615/2011.
OBJETO: Contrato de Seguro de Vida.
CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Produção e Renda.
CONTRATADO: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

VIGÊNCIA: De 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:
21.108.11.333.5120.2997 – Operacionalização das Funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Código Reduzido: 8241.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2011


RAIMUNDO NUNES PEREIRA
Secretário da SEDESP

AVISO**AVISO DE RESULTADO DA VISTORIA TÉCNICA
PREGÃO 017/2011**

A pregoira da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – Emlur, torna público para o conhecimento dos interessados que a comissão responsável pela vistoria técnica de que trata o item 15 do instrumento convocatório do pregão 017/2011, cujo processo administrativo é 1334/2011, posicionou-se através de termo de vistoria técnica de forma favorável à adjudicação e homologação da licitação, ou seja, os caminhões, apresentados pelo licitante declarado vencedor, atendeu as condições previstas no edital licitatório e consequentemente estão capacitados aos serviços a serem realizados.

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.


Jaqueline da S. Nascimento
Presidente da Comissão e Pregoeira